



**BRASIL – “DO CABURAÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PASTOR GILL ROCHA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° _____ /2025

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
JUVENTUDE PENTECOSTAL NO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Municipal da Juventude Pentecostal** no Município de Boa Vista, a ser comemorado anualmente no dia **27 de outubro**.

Art. 2º O Dia Municipal da Juventude Pentecostal tem como finalidade celebrar a fé, a cultura e o papel transformador da juventude cristã pentecostal na sociedade boa-vistense, promovendo o reconhecimento dos jovens como sujeitos de direitos espirituais, sociais e culturais, fortalecendo sua autodeterminação e seu protagonismo na construção de uma sociedade justa, solidária, participativa e espiritualmente edificada.

§ 1º A celebração instituída por esta Lei busca integrar dimensões da vida espiritual, social e comunitária, incentivando a participação da juventude em ações de fé, cidadania e transformação social.

§ 2º O Dia Municipal da Juventude Pentecostal também visa reconhecer o papel dos jovens como multiplicadores de esperança, ética, solidariedade e serviço ao próximo, reafirmando o valor da vida e da dignidade humana.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I – Promover a valorização da juventude pentecostal como agente de fé, cultura e transformação social, reconhecendo sua contribuição para o desenvolvimento humano, o trabalho comunitário e o fortalecimento dos



BRASIL – “DO CABURAÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PASTOR GILL ROCHA

vínculos sociais, espirituais e culturais que consolidam sua identidade e senso de pertencimento;

II – Estimular o desenvolvimento espiritual, moral e social dos jovens, fortalecendo os vínculos familiares e o sentimento de fraternidade, incentivando práticas de solidariedade, voluntariado e responsabilidade cidadã como expressões concretas da fé ativa e transformadora;

III – Incentivar a realização de eventos culturais, sociais e religiosos que promovam a união, o aprendizado e o crescimento espiritual, valorizando a arte, a música, a comunicação e o trabalho criativo como instrumentos de expressão juvenil, geração de oportunidades e transformação social positiva;

IV – Fomentar o diálogo intergeracional, e o engajamento comunitário por meio da arte, da música e da cultura pentecostal, favorecendo a transmissão de valores, saberes e experiências entre gerações, de modo a fortalecer a continuidade da fé, da cultura e da missão social da juventude pentecostal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio da Secretaria competente, apoiar e promover eventos alusivos à data, em parceria com entidades religiosas, culturais e comunitárias, buscando integrar os jovens e fortalecer os laços espirituais e sociais.

Art. 5º As comemorações poderão incluir celebrações, encontros de louvor, feiras culturais, apresentações musicais, palestras, rodas de conversas e ações solidárias, que ressaltem o papel da juventude pentecostal na construção de uma sociedade mais justa, solidária e holística.

Art. 6º As dotações orçamentárias necessárias para a realização do Dia da Juventude Pentecostal, advirão de emendas parlamentares impositivas, de bancada, de comissão e verbas de incentivo, conforme dispuser a legislação correlata, por meio da Secretaria competente ou entidades do terceiro setor, qualificadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**BRASIL – “DO CABURAÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PASTOR GILL ROCHA**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir o **Dia Municipal da Juventude Pentecostal**, a ser comemorado no dia **27 de outubro**, como forma de reconhecer, valorizar e celebrar a importância dos jovens pentecostais para o desenvolvimento espiritual, social e cultural de Boa Vista.

A juventude pentecostal representa uma força viva de fé, esperança e transformação, sendo protagonista em ações que promovem o amor ao próximo, o serviço comunitário e a busca por uma vida psico-socio-espiritual integrada.

Este projeto também reconhece a juventude como portadora de direitos sociais e espirituais, incentivando sua autodeterminação, seu protagonismo no trabalho comunitário e seu compromisso com a transformação social. Além disso, valoriza o diálogo intergeracional como instrumento de transmissão de fé, sabedoria e solidariedade entre gerações, fortalecendo a identidade pessoal e o tecido social de nossa cidade.

O Dia Municipal da Juventude Pentecostal será um momento de encontro e partilha, no qual os jovens poderão expressar sua fé por meio da arte, da música, da oração e do serviço social, reafirmando o papel da cultura como fonte de dignidade, propósito e cidadania.

A proposta, portanto, alinha-se aos princípios da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, que garantem a liberdade de crença, a valorização da cultura e o direito ao desenvolvimento pleno da juventude, contribuindo para uma Boa Vista mais justa, solidária e socialmente equilibrada.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que não apenas reconhece o valor da juventude pentecostal, mas também inspira a sociedade boa-vistense a caminhar unida em fé, cultura e fraternidade.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2025.

Pr. Gill Rocha
Vereador